



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI Nº. 147, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.


DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA - CEI "CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DONA CONCEIÇÃO ARAÚJO".

O povo do Município de MARILAC, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á oficialmente CEI - "CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DONA CONCEIÇÃO ARAÚJO", o estabelecimento de atendimento à criança que está sendo construído pelo município na Rua Belo Horizonte, nº 446, Centro.

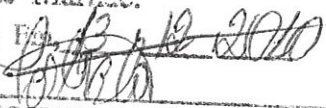
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 13 de dezembro de 2010.

  
EDMILSON VALAÇÃO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que este ato foi publicado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Marilac.

Marilac (MG) 13/12/2010

  
SECRETARIA DA CÂMARA